LEI Nº. 950, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 001, de 13 de abril de 2020, do Legislativo).

SANCIONADO E PUBLICADO EM 29/04/2020

"TORNA OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DE MENSAGEM NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE TEM DIREITO A ISENÇÃO DE PAGAMENTO NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão ordinária de 15/04/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção no pagamento do imposto, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º. A mensagem deverá descrever todas as hipóteses de isenção previstas nas leis municipais, iniciando-se com o seguinte texto:

> *São isentos do pagamento de IPTU, devendo os interessados requerer anualmente o benefício no Departamento de Tributos da Prefeitura:*

I - As entidades e pessoas descritas no art. 96 do Código Tributário Municipal;

II - As pessoas informadas no artigo 186 da Lei 335/2008 – Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações, assim como as datas para se requerer o benefício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 29 de Abril de 2020.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal